



PROCESSO N.º 799/11

PROTOCOLO N.º 10.507.408-5

PARECER CEE/CEB N.º 1138/11

APROVADO EM 08/12/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO CRISTÓVÃO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em
Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – integrado ao
Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1 – Pelo Ofício n.º 878/11, de 25/05/11, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expediente protocolado em 29/09/10, no NRE de União da Vitória, de interesse do Colégio Estadual São Cristóvão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de União da Vitória, que por sua direção solicita autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

2. Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual São Cristóvão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, está localizado na Avenida Dona Júlia Amazonas, s/n.º, Bairro Sagrada Família, no distrito São Cristóvão, do município de União da Vitória e tem como entidade mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 4234/02, de 21/10/02, e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 5827/08, de 17/12/08, a partir do início do ano de 2007.

3. Dados Gerais do Curso

- **Curso:** Técnico em Vendas
- **Eixo Tecnológico:** Gestão e Negócios
- **Carga Horária Total do Curso:** 3333 horas
- **Regime de Funcionamento:** de 2ª a 6ª feira, no período noturno
- **Regime de Matrícula:** anual
- **Número de Vagas:** 40 por turma
- **Período de Integralização do Curso:** mínimo 04 (quatro) anos



PROCESSO N.º 799/11

- **Requisito de Acesso:** conclusão do Ensino Fundamental
- **Modalidade de Oferta:** presencial, integrado

4. Justificativa

A estruturação do Curso Técnico em Vendas visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, as ciências humanas e sociais permitirão que o técnico em formação se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

A implantação do curso Técnico em Vendas faz-se necessária, em virtude das novas demandas do mundo do trabalho exigir um profissional convenientemente formado, que seja capaz de transformar os planos idealizados em ações efetivas.

Neste contexto, fatores têm determinado a ampliação do espaço de atuação destes profissionais e demonstrado a necessidade de uma formação técnica.

(fls.15)

5. Objetivos

Os objetivos estão descritos às fls. 17.

6. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Vendas domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Estuda os produtos e serviços da empresa, caracteriza o público alvo e recolhe informações sobre as demandas e o mercado em geral. Prepara ações de venda. Promove e efetua venda de produtos e serviços, bem como a organização do ambiente de venda. Promove serviço de apoio ao público, fidelização e atendimento pós-venda. Organiza e gerencia os arquivos dos clientes. Colabora na captação de novos clientes.

(fls.19)



PROCESSO N.º 799/11

7. Organização Curricular

Matriz Curricular (fls.59)

Matriz Curricular							
Estabelecimento: Colégio Estadual São Cristóvão - Ens. Fundamental Médio e Profissional							
Município: União da Vitória							
Curso: TÉCNICO EM VENDAS							
Forma: INTEGRADA			Implantação gradativa a partir do ano: 2011				
Turno: Noite			Carga horária: 4000				
Modulo: 40			Organização: SERIADA				
DISCIPLINAS	SÉRIES				hora/aula	hora	
	1º	2º	3º	4º			
1	ARTE	2			80	67	
2	BIOLOGIA	2	2		160	133	
3	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL	2	2		160	133	
4	ECONOMIA E MERCADO		3		120	100	
5	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	320	267	
6	ESTRATÉGIA DE VENDAS E NEGOCIAÇÃO			2	2	160	133
7	FILOSOFIA	2	2	2	2	320	267
8	FÍSICA			2	2	160	133
9	GEOGRAFIA	3	2			200	167
10	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		2	2		160	133
11	HISTÓRIA			3	2	200	167
12	INFORMÁTICA	2				80	67
13	LEM: INGLÊS			2	2	160	133
14	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	3	2	2	400	333
15	LOGÍSTICA NO COMÉRCIO E SERVIÇOS				3	120	100
16	MATEMÁTICA	3	3	2	2	400	333
17	NOÇÕES DE DIREITO COMERCIAL			2	2	160	133
18	QUÍMICA			2	2	160	133
19	SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	267
20	TÉCNICA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2	2			160	133
TOTAL		25	25	25	25	4000	3333



PROCESSO N.º 799/11

8. Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com:

- Serviço de Apoio à Empresa e Estudante
- Rayzelporn Equipamentos e Serviços de Informática Ltda
- Antonio Alexandre Moreira & Cia Ltda (Lojas Ótima)

Os termos estão anexados às fls. 62 a 63 e 264 a 265.

9. Critérios de Avaliação da Aprendizagem

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero).
(fls.60)

10. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Este curso não prevê aproveitamento de estudos.
(fls.60)

11. Plano de Avaliação de Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução. (fls. 64)

12. Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Gerson Hilário Andrucho	- Bacharelado em Administração - Esquema I – Habilitações: Administração Geral; Contabilidade e Economia e Mercados	- Coordenação do Curso - Logística no Comércio e Serviços
Moacir Barbosa Guimarães	- Educação Artística/Artes Cênicas	- Arte
João Maria Sant'anna	- Ciências/Matemática e Biologia	- Biologia
Rozani Aparecida Almeida Braunn	- Bacharelado em Administração	- Comportamento Organizacional e de Pessoal - Economia e Mercado - Estratégia de Vendas e Negociação
Luiz Carlos Estevão Gaus	- Educação Física	- Educação Física



PROCESSO N.º 799/11

Nome	Formação	Disciplina
Helio Tomal	- Filosofia	- Filosofia
Alois Fudal	- Ciências/Física	- Física
Nelson V. karpinski	- Geografia	- Geografia
Oscar Adalberto Schmidt	- Bacharelado em Ciências Contábeis	- Gestão Financeira e Orçamentária
Eliane Salete Z. da Silva	- História	- História
Mirian Fuá de Lima	- Bacharelado em Sistemas de Informação - Programa Especial para Formação Pedagógica de Bacharéis para as Disciplinas do Currículo de Educação Profissional em Nível Médio - Especialização em Tecnologias de Desenvolvimento de Sistemas	- Informática
Rosecler Zipperer	- Letras/Português-Inglês	- LEM: Inglês
Adilson Machado	- Letras/Português-Inglês	- Língua Portuguesa e Literatura
Ana Lucia Tomachesky	- Ciências/Matemática - Especialização em Matemática	- Matemática
Luis Renato Carvalho Pinto	- Bacharelado em Direito	- Noções de Direito Comercial
Silvio Sliwinski	- Ciências/Química - Especialização em Química Experimental	- Química
*Elvira Maria Moser	- Pedagogia	- Sociologia
Angela Maria Farah	- Bacharelado em Comunicação Social	- Técnica de Informação e Comunicação

* Não comprova habilitação específica

13. Práticas Profissionais Previstas

As práticas profissionais previstas estão descritas às fls. 58a.

14. Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Vendas conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Vendas. (fls.102)

15. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 103 a 183.



PROCESSO N.º 799/11

16. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 183/10, de 28/09/10, do NRE de União da Vitória, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Gisele Barcelos Amaral, licenciada em Ciências/Matemática, Marciani Maria Scheid, licenciada em Pedagogia, Ida Mareli Chimanski, bacharel em Administração, Marines Otilia Kunze da Luz, licenciada em Pedagogia e como perita Ariadne Lucielle Braun, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável à autorização para o funcionamento do referido curso. (fls.240 a 256)

IDEB – Resultados e Metas

8ª série/9º ano

Escola	Ideb Observado			Metas Projetadas		
	2005	2007	2009	2007	2009	2011
Colégio Estadual São Cristóvão	4,5	4,1	4,4	4,6	4,7	5,0

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 135/11 - DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – integrado ao Ensino Médio e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da data da publicação do ato autorizatório, carga horária de 3333 horas, regime de matrícula anual, período mínimo de integralização do curso de 04 (quatro) anos, presencial, do Colégio Estadual São Cristóvão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no município de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido nas Deliberações n.ºs 09/06 e n.º 02/10, ambas do CEE/PR.

Determinamos à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, do referido curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) incluir a Língua Espanhola na Matriz Curricular, conforme Deliberação n.º 06/09 – CEE/PR.



PROCESSO N.º 799/11

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 08 de dezembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB